



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### **CAMPUS PIÚMA**

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina o uso da embarcação Ifes –  
Campus Piúma.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 3286 de 22.11.2017 publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, sob o nº 224, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, artigo 37, que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Disciplinar o uso da embarcação do Ifes – Campus Piúma:

#### **REGULAMENTO PARA USO DA EMBARCAÇÃO DO IFES – CAMPUS PIÚMA**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Normatizar as atividades e procedimentos da utilização e manutenção da embarcação do Ifes - Campus Piúma, inscrição nº 341M2016003425, carreta rodoviária e motor de popa.

Art. 2º O agendamento para utilização da embarcação deverá ser realizado com antecedência na Coordenadoria de Laboratórios (CLB), obedecendo um prazo mínimo de 3 dias.

Parágrafo único. Para liberação da embarcação é necessário a emissão de portaria autorizando a entrega do termo de responsabilidade assinado (Anexo I).

## CAPÍTULO II

### DA CONDUÇÃO

Art. 3º Poderá conduzir a embarcação o servidor do Ifes devidamente habilitado pela Marinha do Brasil e que possua portaria emitida pelo Diretor Geral com data de validade limitada à data de validade da referida habilitação.

Art. 4º A embarcação do Ifes poderá ser utilizada para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que agendado previamente.

Art. 5º O servidor que realizar o agendamento será o responsável pela embarcação, segurança de todos os passageiros e deverá seguir todas as normas impostas pela Marinha do Brasil.

Art. 6º Durante o horário de uso é de inteira responsabilidade do condutor o cuidado e o zelo pela embarcação, motor e carreta.

Art. 7º A proporção de mistura gasolina/óleo deverá ser realizada de acordo com as instruções do fabricante.

Art. 8º O cartão para abastecimento estará disponível juntamente com a embarcação e deve ser devolvido imediatamente após o uso, devendo ser apresentado o cupom fiscal de abastecimento.

Art. 9º Deve-se respeitar as regras de ocupação da fabricação da embarcação, sendo que durante as atividades todos devem estar vestindo os auxiliares de flutuação (colete salva-vidas).

Art. 10 Verificar a existência de remo e poita para segurança.

Art. 11 Após uso, deverá ser preenchido o Relatório de Uso (Anexo II).

Art. 12 Como manter a embarcação:

I - após a utilização da embarcação, o barco e a carreta deverão ser guardados limpos, lavados com água doce e, se possível, seco;

II - o motor deverá ser movimentado em água doce imediatamente após o uso, com utilização de “orelhão” ou balde por pelo menos 5 minutos, em marcha lenta, para que o sal existente no sistema de arrefecimento seja removido;

III - a limpeza deve ser realizada com detergente neutro, devendo ser observada a existência de água dentro do capô do motor. Caso tenha ocorrido a entrada de água salgada, faz-se necessária a remoção da mesma com um pano úmido.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As dúvidas, omissões ou interpretações que sejam necessárias esclarecer resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DA EMBARCAÇÃO

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir a embarcação de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Piúma, declaro que estou ciente das disposições determinadas pela Marinha do Brasil, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso da embarcação, e devidamente orientado sobre o regulamento de controle, uso, condução e averiguação da embarcação do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Piúma - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

Condutor: \_\_\_\_\_

Nº da Habilitação \_\_\_\_\_ Data de validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Condutor 2: \_\_\_\_\_

Condutor 3: \_\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_\_ Horário de saída: \_\_\_\_\_

Data de chegada: \_\_\_\_\_ Horário de chegada: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Atividade realizada: \_\_\_\_\_

Observações e sugestões sobre o estado de conservação da embarcação e carreta:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Condutor

Art. 2º – Dê ciência e publique-se.

MARCELO FANTTINI POLESE  
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma